

**PORTARIA Nº 32, DE 10 DE JULHO DE 2020.**

*“Exonerar a servidora do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle do FMAS (Almoxarifado).”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação pertinente, RESOLVE:

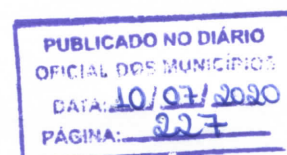
Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA SANTOS**, portadora do **R. G. 2.602.170 SSP-PI** e do **CPF: 036.069.493-40**, da função em comissão de **Chefe de Divisão de Controle do FMAS (Almoxarifado)** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 10 de Julho de 2020.

  
**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA**  
-Prefeito Municipal-



PREF. MUN. SÃO JOSÉ DO DIVINO  
AV. MANOEL DIVINO, 55 - CENTRO  
Exercício: 2020  
41522111/0001-45

|     |                       |                                                                        |                                                      |  |  |
|-----|-----------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--|--|
| 02  | 04                    | 02                                                                     | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS                       |  |  |
| 253 | 10.301.0010.1031.0000 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNID                       | -6.000,00                                            |  |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R. Grupo: 1 220 03                                 |  |  |
|     | 220                   | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa |                                                      |  |  |
|     | 110 000               | Convênios                                                              |                                                      |  |  |
| 306 | 10.301.0010.2052.0000 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MAT. HOSPITALAR, LOBORA                     | -30.000,00                                           |  |  |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                                                    | F.R. Grupo: 1 214 03                                 |  |  |
|     | 214                   | Transferências Fundo e Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern |                                                      |  |  |
|     | 115 000               | Recursos Vinculados                                                    |                                                      |  |  |
| 02  | 07                    | 00                                                                     | SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PUBLICOS |  |  |
| 439 | 15.451.0010.1029.0000 | CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS                                | -14.000,00                                           |  |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R. Grupo: 1 520 06                                 |  |  |
|     | 520                   | Outras Transferências de Convênios dos Estados                         |                                                      |  |  |
|     | 110 000               | Convênios                                                              |                                                      |  |  |
| 02  | 08                    | 02                                                                     | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS         |  |  |
| 559 | 08.244.0017.1048.0000 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE                            | -3.000,00                                            |  |  |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                     | F.R. Grupo: 1 001 00                                 |  |  |
|     | 001                   | Recursos Ordinários                                                    |                                                      |  |  |
|     | 100 000               | Geral                                                                  |                                                      |  |  |
| 562 | 08.244.0017.1049.0000 | CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTRO SOCIAL                              | -2.000,00                                            |  |  |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                                    | F.R. Grupo: 1 001 00                                 |  |  |
|     | 001                   | Recursos Ordinários                                                    |                                                      |  |  |
|     | 400 000               | Assistência Social                                                     |                                                      |  |  |

Anulação (-) -72.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CI  
PREFEITO MUNICIPAL  
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO  
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ: 41.522.111/0001-45

PORTARIA Nº 32, DE 10 DE JULHO DE 2020.

"Exonerar a servidora do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Controle do FMAS (Almoxarifado)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na legislação pertinente, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA SANTOS, portadora do R. G. 2.602.170 SSP-PI e do CPF: 036.069.493-40, da função em comissão de Chefe de Divisão de Controle do FMAS (Almoxarifado) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 10 de Julho de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

Decreto nº 029/2020 de 08 de Julho de 2020

Dispõe sobre a distribuição de "Kit de alimentação escolar" aos alunos da rede municipal de ensino, enquanto durar o período de suspensão das aulas, como medida de prevenção ao contágio pelo CORONAVIRUS (COVID 19) no município de São José do Piauí - PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ - PI no uso das suas atribuições que lhes são conferidas em lei pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência em saúde pública e classificação de pandemia, a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas a serem adotadas pelas as redes de educação podem evitar o fluxo de contaminação para familiares, muitos idosos, grupo vulnerável em razão da idade e comorbidades, conforme posicionamento sobre o COVID-19, da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia - SBGG 1, publicada em 15/03/2020;

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela a Declaração Universal dos direitos Humanos (Art. 25) e pelo o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos Sociais E Culturais - PIDESC (Art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, bem como disposto na Lei nº 11.346/06 que cria o Sistema Nacional de Segurança alimentar.

CONSIDERANDO recomendação do Governo do Estado do Piauí, nos termos do Art. 11 do Decreto 18.884, de 16 de Março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de São José do Piauí - PI e decreta medida de emergência de saúde pública tendo em vista o enfrentamento a ameaça de propagação do novo Coronavírus classificado com Pandemia nos termos do Decreto nº 18.884 de 16 de março de 2020 do Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 02/2020 /CAODEC/CACOP/MPPI do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e cidadania e o Centro de Apoio operacional de Combate e Defesa do Patrimônio público, com fundamento no Art. 55, inciso II da LC nº 12/93, que espede a seguinte informação técnico - jurídica às Promotorias e Procuradorias de Justiça com atribuições na educação e defesa do Patrimônio Público;

CONSIDERANDO que o programa de merenda escolar é das mais antigas políticas sociais do Brasil sendo reconhecida tanto como política educacional, dando os resultados em termos de melhorias cognitivas e redução da evasão escolar; quanto política de saúde, em vez que a alimentação na infância apresenta resultados contundentes ao crescimento infantil, desenvolvimento físico e cognitivo da criança;

CONSIDERANDO que a realidade fática vivenciada em nosso país, estado e município apenas mediante intervenção do estado social de inúmeras famílias conseguem obter as condições mínimas de subsistência com dignidade.

CONSIDERANDO que a merenda escolar é essencial aos nossos alunos, configurando a principal refeição para parcelas dos discentes, bem como que a Administração Pública objetiva a manutenção desta alimentação das nossas crianças, no período em que, pela excepcionalidade imposta pelo coronavírus (COVID - 19) houver a suspensão das aulas.

(Continua na próxima página)